

**LOJAS RENNER S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ N° 92.754.738/0001-62  
NIRE 43300004848

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021.**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 17 (dezesete) dias de junho de 2021, às 11h05min, por videoconferência.
- 2. Presenças:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Lojas Renner S.A. (“Companhia”). Presentes também os membros do Conselho Fiscal por teleconferência.
- 3. Mesa:** Sr. José Galló - Presidente e o Sr. João Carlos Turella - Secretário.
- 4. Ordem do dia:** declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2021, observados os limites estabelecidos no art. 9º da Lei 9.249/95.
- 5. Deliberações:** Após as discussões acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição:
  - (i) conforme facultado pelo disposto no Artigo 35, do Estatuto Social da Companhia, declarar a distribuição de juros sobre capital próprio com base na aplicação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), calculada até a data base de 30 de junho de 2021, sobre o Patrimônio Líquido da Companhia, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício de 2021, no montante bruto de R\$ 88.053.542,96 (oitenta e oito milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondentes a R\$ 0,098314 por ação, considerando a quantidade de 895.635.850 ações ordinárias, das quais já foram excluídas as ações em tesouraria;
  - (ii) aprovar o pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados, o qual será efetuado conforme definição na Assembleia Geral Ordinária de 2022;
  - (iii) esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício de 2021, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 25.06.2021; e (c) o pagamento será feito pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas, pessoas jurídicas imunes ou isentas, que comprovarem tal condição até o dia 28.06.2021, mediante envio de documentação hábil à Companhia; e
  - (iv) deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a divulgação da presente ata e providenciar a publicação do aviso aos acionistas nos jornais de publicações habituais da Companhia, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Bolsa de Valores de São Paulo (B3 – Brasil, Bolsa, Balcão), bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a implementação do creditamento e pagamento de juros sobre o capital próprio ora deliberado.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Porto Alegre, 17 de junho de 2021.

**José Galló**  
Presidente do Conselho  
de Administração

**Oswaldo Burgos Schirmer**  
Vice-Presidente do Conselho  
de Administração

**Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto**  
Conselheiro

**Fábio de Barros Pinheiro**  
Conselheiro

**Thomas Bier Herrmann**  
Conselheiro

**Juliana Rozenbaum Munemori**  
Conselheira

**Christiane Almeida Edington**  
Conselheira

**Alexandre Vartuli Gouvea**  
Conselheiro

**João Carlos Turella**  
Secretário